



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 18.746, DE 11 DE MARÇO DE 2026**

Altera os membros para comporem a Comissão Especial para Elaboração e acompanhamento do plano de ação necessário ao atendimento às exigências legais da Lei Complementar nº 152/2023 – Dispõe sobre a regulamentação, organização e atribuições da guarda municipal, reestrutura e adequa à lei federal nº 14.022/2014, e da outras providências.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 152/2023.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014.

O PREFEITO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº 001, de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera a designação da comissão especial para elaboração e acompanhamento do plano de ação necessário ao atendimento às exigências legais da lei complementar nº 152/2023 – que dispõe sobre a regulamentação, organização e atribuições da guarda municipal, reestrutura e adequa à lei federal nº 14.022/2014, desta Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, para incluir o servidor Davi Locatelli , que passa a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente**

Klauber Luiz Kohls (NR)

**Membros**

Arisley Silva Correia

Davi Locatelli

Edilson Graciano

Fabrcia do Nascimento Aurélio

Fernando Lima dos Santos

Frank Cardoso

Jaques Correia dos Santos

Renata Zanete



**PREFEITURA DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto Municipal nº 18.746/2026

**Art. 2º.** Os membros da presente comissão terão como atribuição a execução de atividades necessárias a elaboração e acompanhamento do Plano de Ação para atendimento às exigências legais impostas da lei complementar nº 152/2023 – que dispõe sobre a regulamentação, organização e atribuições da guarda municipal, reestrutura e adequa à lei federal nº 13.022/2014.

**Art. 3º.** O presidente da comissão será o responsável pela elaboração do cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

**Art. 5º.** Os componentes desta comissão perceberão uma gratificação de função de 40% sobre o salário base, conforme artigo 40 § 2º da Lei nº Complementar nº 148/2022, , ressalvadas as exceções contidas no artigo 39 da Constituição Federal. **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 6º.** Ficam revogados as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/02/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

  
**MARCUS AZEVEDO BATISTA**

Prefeito Municipal